



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Assistência Social
Processo Administrativo nº 07.09/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa para confecção/aquisição de camisetas a fim de atender as demandas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.3. Será desclassificado a proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital.

1.4. Redução Mínima: 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.

1.5. A Licitação será realizada por item, contendo em sua totalidade 05 (cinco) itens.

1.6. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido **para os itens 2 à 5, e para o item 1 será de ampla concorrência.**

1.7. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens de contratação cuja valor seja de até R\$ 80.000,00, sendo nos itens de 2 à 5.

1.7.1. Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Microrregião de Toledo – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à Mesorregião Oeste Paranaense, mais especificamente a Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE, compreendendo os Municípios de **Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi.**

1.7.2. Trata-se de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.8. O Município de Entre Rios do Oeste fica desobrigado da execução total do processo licitatório, caso não haja a real necessidade de utilização de aquisição dos itens.

1.9. O Município de Entre Rios do Oeste não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

1.10. Havendo divergência entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município, através da Secretaria de Assistência Social, visando a realização de campanhas e identificação dos serviços e atividades existentes para as crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e público adulto participantes dos grupos/serviços ofertados pelos equipamentos vinculados a Secretaria de Assistência Social, bem como para utilização dos servidores como forma de divulgação dos serviços e demais atividades vinculadas à Política de Assistência Social vem realizar a solicitação de realização de licitação para aquisição destes itens.

Salienta-se que o Município de Entre Rios do Oeste conta com a Secretaria de Assistência Social sob comando único desde o ano de 2009, e dentro dela os equipamentos que atuam diretamente com a Política Municipal de Assistência Social, sendo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, implantado desde 2008 e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, implantado em 2010. Estes espaços são responsáveis pela execução de serviços voltados à população que necessita.

Dentro do CRAS possuímos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o qual atende a diversas faixas etárias através de atividades coletivas em grupo. Atualmente dentro do CREAS, além dos serviços de média



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

complexidade existentes, contamos com o serviço de alta complexidade que é o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Além destes, temos também o Conselho Tutelar que está vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão este que é responsável pela garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A Secretaria de Assistência Social compreende que a confecção de camisetas para o público que participa dos serviços, para as famílias acolhedoras inscritas no Serviço de acolhimento, para os conselheiros tutelares e também para os demais servidores da Secretaria é uma forma de divulgar o trabalho executado pela pasta, bem como, para identificar os usuários em eventuais atividades realizadas fora do nosso município.

Em relação à camiseta do Serviço de acolhimento em Família acolhedora, a utilização da camiseta pelos servidores, conselheiros tutelares, conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das famílias atualmente inscritas no Serviço é uma forma de divulgar o Serviço em nosso município, uma vez que, mesmo o Serviço estando implantado desde o ano de 2014, muitas pessoas ainda desconhecem o mesmo e até o momento possuímos somente duas famílias inscritas e aptas ao acolhimento.

Em relação à camiseta que divulga o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Secretaria optou em confeccionar esta camiseta como forma de divulgar e mostrar para a população enterrerriense a existência do SUAS, visto que, a grande maioria da comunidade ainda desconhece que existe um sistema específico para atuação da Política de Assistência Social em âmbito nacional. Deste modo, os servidores utilizarão esta camiseta frequentemente como forma de divulgação desta política pública a nível de município.

No que tange às camisetas do Conselho Tutelar, é importante destacarmos que as novas conselheiras eleitas em 2023 e que tomaram posse em 2024, nos trouxeram a questão de que gostariam de uma camiseta com estampas mais alegres com o intuito de mostrar a nossas crianças e adolescentes uma imagem de Conselho Tutelar que transmita alegria, confiança e liberdade, tendo em vista que na maioria das vezes a população enxerga o Conselho Tutelar como um órgão punitivo, e o objetivo das novas conselheiras eleitas é desmistificar essa visão até então posta.

Em relação às camisetas para o SCFV, é válido salientar que desde 2014 são confeccionadas camisetas para os grupos que são desenvolvidos a partir deste serviço, sendo uma forma de identificação dos participantes das atividades e também para divulgação da existência do serviço no município. Independente do grupo e da faixa etária as camisetas são iguais para todos os participantes, bem como, nos dias que os grupos ocorrem, os servidores do CRAS também fazem uso destas camisetas, com o objetivo de incentivar a todos os participantes que sempre venham às atividades com a camiseta.

Enfim, todas as camisetas apresentadas pela Secretaria de Assistência Social têm um real objetivo e principalmente o de divulgar os serviços e as atividades desenvolvidas anualmente e continuamente pela pasta, para que sempre mais a população possa conhecer e reconhecer a Política pública de Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado. Ainda, as camisetas voltadas para a realização de campanhas, buscam o objetivo de conscientizar a população sobre assuntos específicos, como por exemplo o trabalho infantil.

Na Secretaria de Educação e Cultura, os Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino da rede municipal, contemplam uma série de projetos extracurriculares a serem desenvolvidos com os estudantes, por ser parte da estrutura da Educação Infantil e Ensino fundamental anos Iniciais, pautado na legislação vigente. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seus artigos 12, 13 e 14, atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar, de forma democrática, seus Projetos Pedagógicos. Pensando dessa forma, é fundamental a existência de atividades extracurriculares na escola como complemento da educação formal.

Essas atividades são fundamentais para que os estudantes se desenvolvam de maneira completa, não apenas em uma área. Quando outras características são trabalhadas, é possível ensinar habilidades que vão além do conhecimento cognitivo, como relacionamento interpessoal e gerenciamento das emoções.

Assim como nos educandários, o projeto cultural tem a mesma importância com uma série ainda maior de benefícios, como fortalecimento da identidade, formação da personalidade, ampliação da visão de mundo, contato com diversas formas de cultura e maneiras de viver, e principalmente retiram o indivíduo do contato com o descaminho, drogas e violência, além de fortalecer os vínculos, evitando ou diminuindo os riscos de depressão e doenças afins.

Alguns projetos como Fórum da Ecologia e Turismo, Fescori, Intercoros, Uniformes, entre outros, são praticados anualmente pela Secretaria de Educação e Cultura, fazendo-se necessário a aquisição de camisetas para uso nesses momentos.

Festival de Corais Infantis e infanto juvenil (FESCORI), festival que reúne coralistas de vários municípios para intercâmbio, onde são realizados ensaios com prática de repertório e finalizando com grande espetáculo envolvendo todos os corais participantes de municípios da região oeste.

INTERCOROS, evento onde os corais juvenis da região oeste do Paraná se reúnem para realização de competição esportiva, no final do evento é realizado desfile com a escolha da garota e garoto Movimento Canta Oeste (M.C.O) estes que representarão o coral em eventos realizados pela comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

UNIFORMES, A padronização da utilização de uniformes para alunos do Coro juvenil e Coro infanto Juvenil e Fanfara e para o concurso Miss Entre Rios, visa a correta identificação, a personalização dos alunos a vestimenta adequada conferem ar de coerência integração e organização visual, colaborando na segurança dos alunos além de ser importante para identifica-los dentro da unidade bem como perante a sociedade, colaborando na divulgação dos projetos culturais, esses serão utilizados em apresentações locais, regionais e até mesmo em outros estados.

Para a Secretaria de Saúde: A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir a promoção das seguintes campanhas de enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis, bem como campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde:

- Camiseta “Agosto Azul” – utilizada para a conscientização e prevenção do Câncer da Próstata.
- Camiseta “Outubro Rosa” – Para Campanha de prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero;
- Camiseta “Setembro Amarelo” – Utilizadas na Campanha de Prevenção do Suicídio que visa à conscientização da população sobre esse grave problema e formas de evitá-lo.
- Camiseta “Campanha de Vacinação” - Serão utilizadas para intensificar as ações no sentido de acompanhar o calendário oficial de vacinação e verificar se todas as crianças se encontram em dia com as suas vacinas e, caso não estejam. notificar os pais ou responsáveis para regularizarem a situação.
- Camiseta “Agente de Saúde” - Para serem utilizadas nas campanhas e atividades específicas da Estratégia Saúde da Família.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado atende a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica, no Sistema Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A aquisição dos produtos deverá ser feita de acordo com as necessidades da municipalidade e de acordo com a disponibilidade financeira. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficiente para suprir as necessidades da secretaria solicitante.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, no endereço indicado na nota de empenho emitida, sempre que solicitado pelo setor de almoxarifado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, a qual conterá o descritivo e as quantidades necessárias de cada item.

4.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, desde que requerido pela contratada, apresentando justificativa que será analisada pela administração, e que não vá de afronta ao interesse público. Para isso o pedido deverá ocorrer de forma tempestiva em até 24 horas antes do término do prazo inicial. Tal prorrogação somente será concedida uma única vez.

4.4. No valor de cada uma das camisetas deve estar previsto o custo para elaboração da arte de acordo com a solicitação da secretaria.

4.5. Para todos os itens a serem adquiridos, será realizada a solicitação com no mínimo 30 dias de antecedência à necessidade de utilização das camisetas, devendo a empresa montar a arte e enviar para a Secretaria solicitante dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

4.5.1. Após o recebimento da arte, a Secretaria realizará a aprovação da mesma em até 01 (um) dia útil.

4.5.2. A empresa só poderá confeccionar a arte após a aprovação da Secretaria solicitante.

4.5.3. A entrega dos itens deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Rua Tocantins, nº 600, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

4.5.4. Os tamanhos das camisetas deverão seguir as normas da ABNT, conforme Anexo A.

4.5.5. As secretarias montaram modelos prévios das artes, conforme Anexo B, os quais poderão ser usados de parâmetros para criação da arte.

4.6. Controle de qualidade: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompimentos ou soltos. As peças devem ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, com a indicação do tamanho da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

4.7. Os itens entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.8. O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste processo, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca devendo entregá-los corretamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para o Município.

4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Gestão de Contratos, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 14.131/21 e alterações posteriores, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.12. Os bens serão recebidos definitivamente e pagos após o aceite pelo responsável no verso da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade de itens entregues.

4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

4.14. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

4.15. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.16. O contratado deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

4.17. O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal, devendo discriminar na nota fiscal os descontos de Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal 154 de 24 de agosto de 2023 e legislação federal.

4.18. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela contratada.

4.19. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

Segue a estimativa das datas e das quantidades de camisetas a serem entregues, bem como a Secretaria responsável por organizar a aquisição:

Item	Descrição	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
1	Camiseta sublimada dry fit, tipo de gola: careca, gramatura 130G/M2, mangas curtas, composição de 100% poliéster, estampada totalmente com transfer sublimático (na frente e nas costas e logos em cada uma das mangas), tamanhos conforme tabela de medidas oficiais	25 Camisetas Campanha Trabalho Infantil – Assistência Social	45 Camisetas “Campanha de vacinação” e 10 Camisetas “Agente de Saúde” 100 Camisetas Coro Juvenil – Educação e Cultura 100 Camisetas Coro Infante Juvenil – Educação e Cultura	45 Camisetas Agosto Azul Saúde	45 Camisetas Setembro Amarelo – saúde 50 Camisetas Fanfara – Educação e Cultura	50 Camisetas Família Acolhedora Assistência Social 45 Camisetas Outubro Rosa – Saúde 250 Camisetas Fescori – Educação e Cultura 100 Camisetas Intercoros –	850 Camisetas Fórum Ecologia - Educação e Cultura	220 Camisetas Desfile Natalino – Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

da ABNT, a cor das camisetas, a quantidade de estampas e a arte a serão definidas pela secretaria solicitante.		20 Camisetas Miss Entre Rios Educação e Cultura			Educação e Cultura		
--	--	---	--	--	--------------------	--	--

Referente a entrega das demais camisetas e camisetas baby look a serem solicitadas pela Secretaria de Assistência Social, será realizada a solicitação com no mínimo 30 dias de antecedência à necessidade de utilização das camisetas. As datas de entrega constantes na tabela acima são estimativas, podendo ser adequadas conforme as necessidades das secretarias municipais.

As quantidades das camisetas apresentadas neste são estimativas, não sendo obrigatório realizar a aquisição de todos os itens em sua totalidade. As quantidades a serem adquiridas serão feitas conforme a necessidade, uma vez que a quantidade foi levantada de acordo com a quantidade de servidores atuais, bem como o público atendido, podendo ocorrer variações até o momento dos pedidos devido a migrações de usuários e alunos no decorrer do exercício. Cabe destacar que as camisetas terão cores diferentes, bem como estampas diferentes, variando conforme a secretaria solicitante e conforme a destinação das camisetas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.2. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo.
- 6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído mesmo após a entrega dos produtos.
- 6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Elaborar a arte das camisetas, de acordo com a temática de cada uma delas, conforme solicitação da Secretaria, e conforme modelos prévios constantes no Anexo B.
- 7.1.3. A contratada deverá seguir os padrões de tamanhos da ABNT conforme tabelas no Anexo A.
- 7.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.7. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do material entregue, quantidade e valor.
- 7.1.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 7.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.11. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 7.1.13. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.15. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer ou substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 7.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.1.17. A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

8.3.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização caberá ao Sra. Laiara Weschenfelder lotada na Secretaria de Assistência Social.

10.5. A gestora deste contrato será a Sra. Silvana Rosilei Kolling Hister, nomeada pela Portaria Municipal nº 34/2021, lotada na Secretaria de Finanças.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.
- f) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 115.123,68 (Cento e quinze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	CATSERV	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10030	51187	Camiseta sublimada dry fit, tipo de gola: careca, gramatura 130G/M2, mangas curtas, composição de 100% poliéster, estampada totalmente com transfer sublimático (na frente e nas costas e logos nas mangas), tamanhos conforme tabela de medidas oficiais da ABNT, a cor das camisetas, a quantidade de estampas e a arte a serão definidas pela secretaria solicitante.	UNIDADE	1.957	52,64	103.016,48
02	10030	57188	Camiseta sublimada dry fit, tipo de gola: careca, gramatura 130G/M2, mangas curtas, composição de 100% poliéster, estampada totalmente com transfer sublimático (na frente e nas costas), tamanhos conforme tabela de medidas oficiais da ABNT, a cor das camisetas, a quantidade de estampas e a arte a serão definidas pela secretaria solicitante.	UNIDADE	45	52,64	2.368,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

03	10030	57189	Camiseta sublimada dry fit, tipo de gola: careca, gramatura 130G/M2, mangas curtas, composição de 100% poliéster, estampada totalmente com transfer sublimático (na frente), tamanhos conforme tabela de medidas oficiais da ABNT, a cor das camisetas, a quantidade de estampas e a arte a serão definidas pela secretaria solicitante.	UNIDADE	145	52,64	7.632,80
04	10030	57190	Camiseta baby look sublimada dry fit, tipo de gola: careca, gramatura 130G/M2, mangas curtas, composição de 100% poliéster, estampada totalmente com transfer sublimático (na frente e nas costas e logos nas mangas), tamanhos conforme tabela de medidas oficiais da ABNT, a cor das camisetas, a quantidade de estampas e a arte a serão definidas pela secretaria solicitante.	UNIDADE	20	52,64	1.052,80
05	10030	57191	Camiseta baby look sublimada dry fit, tipo de gola: careca, gramatura 130G/M2, mangas curtas, composição de 100% poliéster, estampada totalmente com transfer sublimático (na frente e nas costas), tamanhos conforme tabela de medidas oficiais da ABNT, a cor das camisetas, a quantidade de estampas e a arte a serão definidas pela secretaria solicitante.	UNIDADE	20	52,64	1.052,80
Total							115.123,68

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
172	07	02	2034	3339032	1505	2024
219	07	03	2023	3339032	1000	2024
268	07	03	2025	3339032	1000	2024
1198	07	03	2163	3339032	1000	2024
343	08	02	2038	3339039	1303	2024
421	08	02	2043	3339039	2494	2024
441	09	01	2060	3339039	1505	2024
473	09	01	2067	3339039	1505	2024
503	09	02	2072	3339032	1505	2024
506	09	02	2072	3339039	1505	2024
1179	09	02	2162	3339039	1505	2024

Município de Entre Rios do Oeste, 19 de abril de 2024.

LAIARA WESCHENFELDER
Secretaria de Assistência Social

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

Anexo A

Tabela de medidas de acordo com NBR 15800 da ABNT.
Tabela de medidas infante juvenil

DESCRIÇÃO MEDIDAS	TAMANHOS	pp	p	m	g	gg	1	2	3	4	6	8	10	12	14
	ESTATURA	recém-nascido	3 meses	6 meses	9 meses	12 meses	18 meses	2 anos	3 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos
BUSTO / TÓRAX		40,0	44,0	46,0	48,0	49,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	66,0	70,0	75,0	78,0
CINTURA		39,0	41,0	43,0	44,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0
QUADRIL BAIXO		43,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	65,0	70,0	76,0	82,0	87,0
EXTENSÃO POSTERIOR DO TRONCO		16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	26,0	28,0	31,0	35,0	37,0	39,0
COMPRIMENTO TRONCO FRENTE / CINTURA		16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	31,0	33,0	35,0
LATERAL ENTRE CINTURA E BAIXO QUADRIL		7,5	8,0	8,5	9,00	9,5	10,0	10,5	11,5	12,5	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
COMPRIMENTO PAPILA MAMÁRIA / JUGULAR		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,5	15,5	17,0	18,0
LARGURA ENTRE PAPILAS MAMÁRIAS		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	14,0	15,0	17,0	18,0	19,0	20,0
COMPRIMENTO OMBRO / COTOVELO / PULSO		20,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	36,0	40,0	45,0	49,0	54,0	58,0
OMBRO A OMBRO		18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PULSO		10,0	10,5	10,5	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	16,0
BICEPS		13,0	14,0	14,5	15,0	15,0	15,5	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0
COXA		20,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	43,0	46,0	48,0
JOELHO		17,0	21,0	21,5	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PANTURRILHA		14,0	17,0	19,0	20,0	20,5	20,5	21,0	21,5	22,5	24,5	27,0	29,0	31,0	33,0
TORNOZELO		11,0	15,0	15,0	15,0	15,5	16,0	16,0	16,5	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	20,0
COMPRIMENTO CINTURA / TORNOZELO		31,0	34,0	37,0	40,0	44,0	47,0	52,0	57,0	62,0	69,0	77,0	84,0	90,0	94,0
ALTURA DO ENTREPERNAS		19,0	22,0	25,0	28,0	31,0	34,0	37,0	41,0	45,0	53,0	60,0	67,0	70,0	74,0
COMPRIMENTO CINTURA / JOELHO		16,0	18,0	20,0	22,0	23,0	25,0	27,0	30,0	34,0	39,0	44,0	48,0	52,0	54,0
CONTORNO GANCHO FRENTE / COSTAS		33,0	36,0	40,0	37,0	38,0	39,0	40,0	42,0	44,0	48,0	50,0	54,0	58,0	62,0
PERÍMETRO CABEÇA		39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	50,0	51,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0
PERÍMETRO PESCOÇO		21,0	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	35,0
GANCHO TOTAL (FRENTE / COSTAS PESCOÇO)		64,0	69,0	74,0	79,0	84,0	89,00	94,0	99,0	102,0	110,0	116,0	122,0	130,0	136,0

Tabela de medidas Adulto

Tabela de medidas Feminina

TAMANHOS		BUSTO ❶	CINTURA ❷
PP	34/36	85 CM	54 - 68 CM
P	36/38	90 CM	60 - 78 CM
M	38/40	95 CM	64 - 82 CM
G	40/42	100 CM	68 - 86 CM
GG	44/46	105 CM	72 - 90 CM
XG	56/48	100 CM	74 - 94 CM
XGG	50/52	110 CM	90 - 100 CM
EG	52/54	121 CM	96 - 106 CM
EGG		126 CM	100 - 114 CM
T. ÚNICO		90 - 105 CM	60 - 86 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

Tabela de medidas Masculina

TAMANHOS		TORÁX ❶	CINTURA ❷
PP	34/36	96 CM	54 - 62 CM
P	36/38	100 CM	64 - 72 CM
M	38/40	104 CM	72 - 80 CM
G	40/42	108 CM	80 - 86 CM
GG	44/48	112 CM	86 - 92 CM
XG	50/52	116 CM	93 - 100 CM
XGG	52/54	120 CM	100 - 106 CM
EG	54/56	132 CM	106 - 112 CM
EGG		138 CM	

MODELO: Baby Look Branca Manga Curta

JUVENIL FEMININA:

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
10	51cm	32,5cm	30cm	34cm	8,5cm	9,5cm
12	53,5cm	35,5cm	32cm	37cm	8,5cm	10,5cm
14	57cm	37cm	34cm	39cm	9cm	11,5cm
16	59cm	39cm	36cm	41cm	9cm	12cm

ADULTO FEMININA:

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
P	62cm	41cm	38cm	43cm	9cm	12cm
M	63,5cm	43cm	40cm	46cm	9cm	13cm
G	65,5cm	48cm	44cm	49cm	9,5cm	14cm
GG	68,5cm	49cm	48cm	53cm	10cm	15cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

Anexo B

As estampas deverão ser feitas de acordo com a temática definida pela Secretaria solicitante. A empresa deverá encaminhar os modelos de arte previamente para aprovação do órgão solicitante.

Segue abaixo alguns modelos que serão utilizados nas camisetas.

Para a Secretaria de Assistência Social:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo para divulgação do Serviço de acolhimento em Família acolhedora. Cor da camiseta: verde mar 	
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo para o Conselho Tutelar. Cor da camiseta: verde bandeira e cor da escrita branca. 	
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo para o Conselho Tutelar. Cor da camiseta: branca e cor da escrita rosa pink 	
Camiseta sublimada dry fit, para os participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cor azul, conforme tabela abaixo. A arte será definida posteriormente. 	
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo para divulgar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Cor da camiseta: branca 	
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo para divulgar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Cor da camiseta: branca	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

	
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo para os idosos atendidos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Cor escura.  Camiseta sublimada dry fit, para a campanha do trabalho infantil, cor e arte serão definidas posteriormente.	

Além desses modelos, serão disponibilizadas outras artes, as quais serão definidas posteriormente para as camisetas que serão entregues para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e para a campanha sobre o trabalho infantil.

Para a Secretaria de Saúde:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo, para campanha do “agosto azul”. Cor da camiseta: preta. 	45
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo, para campanha do “outubro rosa”. Cor da camiseta: rosa bebê. 	45
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo, para campanha do “setembro amarelo”. Cor da camiseta: amarelo. 	45
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo, para campanha de vacinação. Cor da camiseta: lilás.	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

	
<u>Modelo prévio</u> apresentado abaixo, para agente de saúde. Cor da camiseta: branca. 	10

A Secretaria de Educação e Cultura irá definir a arte no momento da solicitação dos itens.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Camiseta sublimada dry fit, cor azul, conforme tabela abaixo. A arte será definida posteriormente. 	1.690